

PROJETO DE LEI

Nº 107/2013

Lei Nº 10.459

AUTÓGRAFO Nº 95/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de julho de

2008 e dá outras providências. (Sobre denominação de IZABEL ERNANDES

DE SOUZA a uma via pública de nossa cidade)

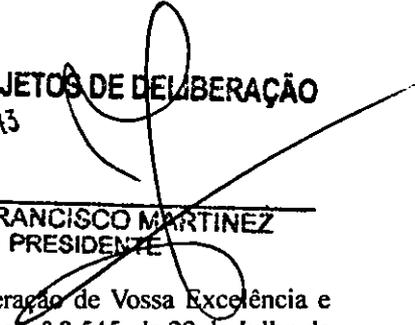
**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 5 de Abril de 2013.

PL nº 107/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX-016 /2013
Processo nº 16.993/2011J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
05 ABR 2013

Senhor Presidente:


JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008 e dá outras providências.

Através da citada Lei, a 3ª Travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias foi denominada de "Izabel Ernandes de Souza".

No entanto, setores técnicos desta Prefeitura constataram que a Lei em comento não teria sido incluída no cadastro de logradouros. Além do mais, sua redação não é suficientemente clara, posto que não determina de que lado localiza-se a mencionada travessa e nem a partir de onde são contadas as travessas.

Diante do exposto, não há razão para que a Lei em comento continue em vigor e a medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL revoga Lei 8545 2008



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 107/2013

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008, que dispõe sobre a denominação de "IZABEL ERNANDES DE SOUZA" a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias e dá outras providências.

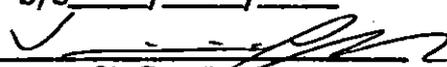
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

03 ✓.

Recebido na Div. Expediente
05 de abril de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 09/04/13

Div. Expediente

Lei Ordinária nº: 8545

Data : 29/07/2008

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "IZABEL ERNANDES DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.545, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre denominação de "IZABEL ERNANDES DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 170/2008 – Autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "IZABEL ERNANDES DE SOUZA" a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias, que se inicia na Rua José Sarti e termina em cul- de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1937 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de julho de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ ALMEIDA PRADO

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 107/2013

A autoria da presente Proposição é do
Senhor Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº
8.545, de 29 de julho de 2008 e dá outras providências.

Fica expressamente revogada a Lei nº
8.545, de 29 de julho de 2008, que dispõe sobre a denominação de "Izabel
Ernandes de Souza", a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizado no Bairro
de Brigadeiro Tobias e dá outras providências (Art. 1º); cláusula de
despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Constata-se que este PL visa a
revogação da Lei nº 8545/2008, a qual denominou a 3ª travessa da Rua
José Sarti, no entanto, após tal denominação, os setores técnicos da PMS

05



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

constataram que a Lei em comento não teria sido incluída no cadastro de logradouros, bem como a redação da aludida Lei não é suficiente clara, posto que não determina de que lado localiza-se a mencionada travessa e nem a partir de onde são contadas as travessas, pois tais motivos o Chefe do Poder Executivo, propõe a revogação da Lei nº 8545/2008.

A matéria em questão, de revogação de Lei é regulamentada na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, *in verbis*:

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010)

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

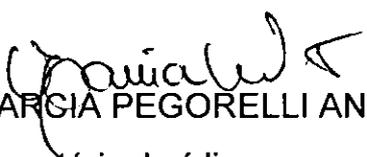
A presente Proposição encontra guarida em nosso Direito Positivo, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de abril de 2013.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 107/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de julho de 2008 e dá outras providências. (Sobre a denominação de Izabel Ernandes de Souza a uma via pública de nossa cidade)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 16 de abril de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 107/2013

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de julho de 2008 e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, verifica-se que ela pretende revogar a Lei nº 8.545, de 29 de julho de 2008, que *"Dispõe sobre a denominação de "Izabel Ernandes de Souza", a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizado no Bairro de Brigadeiro Tobias e dá outras providências"*.

Verificamos que a revogação pretendida está em consonância com o nosso direito positivo (art. 2º, §1º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal..

S/C., 17 de abril de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro-Relator

GERVINO GONÇALVES

Membro

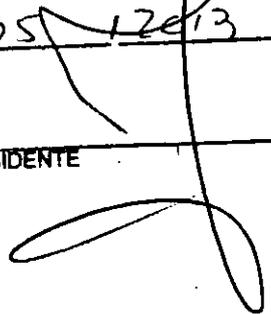


DISCUSSÃO ÚNICA

So. 27/2013

APROVADO REJEITADO
EM 14 105 12 2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0562

Sorocaba, 14 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 95, 96 e 97/2013, aos Projetos de Lei nºs 107, 111 e 114/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 95/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de julho de 2008 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 107/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.545, de 29 de julho de 2008, que dispõe sobre a denominação de "IZABEL ERNANDES DE SOUZA" a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MAIO DE 2013 / Nº 1.585
FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 16.993/2011)

LEI Nº 10.459, DE 21 DE MAIO DE 2013.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 107/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008, que dispõe sobre a denominação de “IZABEL ERNANDES DE SOUZA” a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SÓLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MAIO DE 2013 / Nº 1.585

FOLHA 2 DE 2

Lei nº 10.459, de 21/5/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 5 de Abril de 2 013.

SEI-DCDAO-PL-EX-016 /2013
Processo nº 16.993/2011

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência o Digno Parec, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008 e dá outras providências.

Através da citada Lei, a 3ª Travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias foi denominada de “Izabel Ermendes de Souza”.

No entanto, setores técnicos desta Prefeitura constataram que a Lei em comento não teria sido incluída no cadastro de logradouros. Além do mais, sua redação não é suficientemente clara, posto que não determina de que lado localiza-se a mencionada travessa e nem a partir de onde são contadas as travessas.

Diante do exposto, não há razão para que a Lei em comento continue em vigor e a medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL.revoga Lei 8545 2008

PROJETO DE LEI Nº 1.585-2013
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 16.993/2011)

LEI Nº 10.459, DE 21 DE MAIO DE 2 013.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 107/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008, que dispõe sobre a denominação de “IZABEL ERNANDES DE SOUZA” a 3ª travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.459, de 21/5/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 5 de Abril de 2 013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-016 /2013
Processo nº 16.993/2011

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.545, de 29 de Julho de 2008 e dá outras providências.

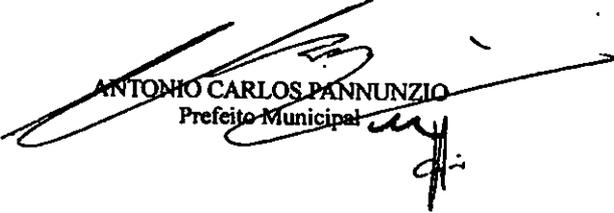
Através da citada Lei, a 3ª Travessa da Rua José Sarti, localizada no Bairro de Brigadeiro Tobias foi denominada de "Izabel Ernandes de Souza".

No entanto, setores técnicos desta Prefeitura constataram que a Lei em comento não teria sido incluída no cadastro de logradouros. Além do mais, sua redação não é suficientemente clara, posto que não determina de que lado localiza-se a mencionada travessa e nem a partir de onde são contadas as travessas.

Diante do exposto, não há razão para que a Lei em comento continue em vigor e a medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL revoga Lei 8545 2008

PROTÓCOLO GERA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
05-Abr-2013-10:54-122105-3/3